

LEI MUNICIPAL Nº.203/2004

“Autoriza a transferência da disponibilidade de verba de convênio remanescente do exercício de 2003 para integrá-la ao orçamento de 2004 e cria dotação orçamentária para possíveis devoluções de verbas”.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a integralização da disponibilidade das verbas provenientes de convênio remanescente do exercício de 2003 ao orçamento de 2004.

Art. 2º -Ficam ainda, criadas as seguintes dotações orçamentárias, a serem integradas no orçamento vigente, para possíveis transferências e devoluções:

- 2.04.12.361.042.2,0380.33309300(Indenizações e Restituições);
- 2.04.12.813.046.2,0480.33309300;
- 2.06.17.512.076.2,0720.33309300.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 21 de setembro de 2004.

Genis de Araújo
Prefeito Municipal